



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Ambiente
Secção de Dinamização Local

EDITAL N.º101/2015
Mandato 2013/2017

EMISSÃO DE MAPAS DE PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público que, com a entrada em vigor do novo **Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração** (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro, concretizado pela Circular nº 1/2015, de 28 de Fevereiro e Circular nº 2/2015, da mesma data, emitidas pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), foram alteradas as normas referentes aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços e restauração.

A legislação em análise entrou em vigor a **1 de Março de 2015**, nomeadamente no que se refere às taxas e aos horários de funcionamento dos estabelecimentos.

Passam a ter **horário de funcionamento livre** os seguintes estabelecimentos:

- Estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas;
- Estabelecimentos de restauração ou de bebidas, com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística;
- Os recintos fixos de espetáculos de natureza artística; os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos.

As Câmaras Municipais, através de **Regulamento Municipal**, podem restringir os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, nomeadamente por razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

A partir da entrada em vigor da legislação supra referida, os titulares da exploração dos estabelecimentos abrangidos, estão obrigados a afixar o **Mapa de Período de Funcionamento**, em local bem visível do exterior do estabelecimento.

Para conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

A definição do horário de funcionamento de cada estabelecimento ou de conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, bem como as suas alterações e o mapa de período de funcionamento, **não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento**, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores, nos termos da lei.

A liberalização do horário de funcionamento, com a conseqüente **eliminação da obrigação de comunicação à Câmara Municipal e dispensa de pagamento de taxas**, não obsta ao cumprimento do Regulamento Municipal, bem como a duração semanal e diária de trabalho, estabelecida na lei, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou no contrato individual de trabalho, sem prejuízo do período de abertura dos estabelecimentos.

A **falta de afixação do Mapa de Horário de Funcionamento**, em local bem visível do exterior do estabelecimento, é punível com as seguintes coimas:

- **Pessoas Singulares:** de €150,00 a €450,00
- **Pessoas Coletivas:** de €450,00 a €1.500,00

O **funcionamento fora do horário estabelecido** é punível com as seguintes coimas:

- **Pessoas Singulares:** de €250,00 a € 3.740,00
- **Pessoas Coletivas:** de €2.500,00 a €25.000,00

A **fiscalização** do cumprimento das regras referidas compete à Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e ao Município territorialmente competente.

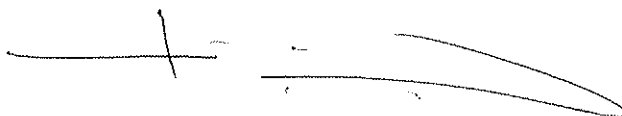
As autoridades de fiscalização mencionadas podem determinar o **encerramento imediato do estabelecimento** que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

Continuaremos a acompanhar e a divulgar toda a informação pertinente relativa a esta matéria.

Para constar e devidos efeitos mandei passar o presente edital que será afixado nos lugares públicos habituais.

Paços do Município de Santa Cruz, 18 de junho de 2015

O Presidente da Câmara,



Filipe Martiniano Martins de Sousa